



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

AVISO N.º 89/2026

ABERTURA DE TRÊS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA ATRIBUIÇÃO DE TRÊS HABITAÇÕES AO ABRIGO DO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – 1.º DIREITO, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, **faz saber que a Câmara Municipal de Benavente**, no âmbito dos contratos de comparticipação celebrados em 29 de Janeiro de 2024 e em 11 de junho de 2024, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 junho, da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, nas suas atuais redações, do normativo aplicável ao Plano de Recuperação e Resiliência, da Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e do Aviso n.º 01/CO2i01/2021, entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), e o Município de Benavente, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro não reembolsável destinado ao financiamento dos projetos designados «Reabilitação de 10 fogos – Estrada da Carregueira, Samora Correia» e «Reabilitação de 23 fogos – Benavente», e para efeitos de cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo Município de Benavente enquanto entidade beneficiária, designadamente a obrigação prevista na alínea d) do n.º 1 da cláusula 6.ª, **deliberou**, por unanimidade dos presentes, em reunião ordinária realizada a 09 de março de 2026, **proceder à Abertura de Três Procedimentos Concurrais para Atribuição de Três Habitações, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito**, nas condições constantes no presente aviso:

A reabilitação dos três fogos insere-se no âmbito da Estratégia Local de Habitação (ELH), a qual assenta num diagnóstico dos problemas e necessidades no acesso à habitação, bem como das dinâmicas de transformação física e socioeconómica dos territórios abrangidos e dos recursos disponíveis. A ELH define as metas e os objetivos a prosseguir e especifica as soluções habitacionais a desenvolver, com vista à adequada resposta às necessidades habitacionais identificadas.

1.IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município de Benavente, com sede na Praça do Município.



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

1

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

A atribuição de três habitações, em regime de arrendamento apoiado, pelo Município de Benavente, será efetuada mediante procedimento de concurso por inscrição, restrito aos agregados familiares devidamente identificados no âmbito da respetiva Estratégia Local de Habitação.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCURSO

Considerando que está em causa a atribuição das três habitações, serão abertos 3 procedimentos distintos, sendo identificados do seguinte modo:

- **Referência A:** Habitação reabilitada de tipologia T2, sita na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11-A, 3.º Esq./ Benavente;
- **Referência B:** Habitação reabilitada de tipologia T1, sita na Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11-A, 1.º Frente/ Benavente;
- **Referência C:** Habitação reabilitada de Tipologia T2, sita na Estrada da Carregueira, n.º 54/Samora Correia.

4. PUBLICITAÇÃO

O presente aviso é publicitado na página eletrónica do Município de Benavente (www.cm-benavente.pt), sem prejuízo de também estar disponível para consulta no EAS - Serviço de Educação e Ação Social, sito na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros, n.º 47, 1.º andar, Benavente.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Apenas se podem candidatar aos presentes procedimentos concursais, as pessoas ou os agregados que estejam referenciados em cada uma das tipologias objeto dos presentes procedimentos na Estratégia Local de Habitação, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, conjugado com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos de elegibilidade:

- a) Viva em condições indígnas;
- b) Esteja em situação de carência financeira;
- c) Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, seja titular de certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido em território nacional.

5.1. Para efeitos do disposto no presente Aviso, consideram-se condições indígnas as pessoas que não dispõem de uma habitação adequada, residindo de forma permanente, nomeadamente, em situação de precariedade, insalubridade e insegurança, sobrelotação, inadequação e sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação, cujos conceitos se encontram definidos no Anexo I do presente Aviso.

5.2. Por situação de carência financeira, entende-se a situação da pessoa ou do agregado habitacional cujo rendimento médio mensal seja inferior a quatro vezes o indexante aos apoios sociais (IAS).



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

8

6. IMPEDIMENTOS

Está impedido de tomar ou manter o arrendamento de uma habitação no presente regime quem se encontre numa das seguintes situações:

- a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Benavente ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o mesmo fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída;
- c) Tenha beneficiado de apoio a fundo perdido para aquisição, construção ou reconstrução de habitação no âmbito de regimes legais de financiamento público de valor igual ou superior a 20 IAS nos últimos 15 anos, e não seja dependente ou deficiente;
- d) Seja cidadão estrangeiro com autorização de residência temporária para o exercício de determinadas atividades de curta e média duração, como são os casos de intercâmbio estudantil, voluntariado ou estágio profissional.

7. PRAZO DE CANDIDATURA

As candidaturas são apresentadas até ao 10º dia contados a partir do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso ao site oficial do município.

8. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

A formalização da candidatura é realizada mediante entrega de requerimento próprio para o efeito, devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar, disponibilizado na página eletrónica do Município de Benavente (www.cm-benavente.pt), sem prejuízo da sua disponibilização no EAS - Serviço de Educação e Ação Social e na Extensão dos Serviços Administrativos, na Av. Egas Moniz, n.º 5, r/c Dtº, em Samora Correia.

A candidatura deverá ser remetida através de carta registada com aviso de receção, ou correio eletrónico (gap@cm-benavente.pt), dentro do prazo fixado para o efeito, instruída com os seguintes documentos:

- a) Comprovativo do tempo de residência na área do Município de Benavente, a emitir pela junta de freguesia da área territorialmente competente;
- b) O último recibo de vencimento, declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, a apresentar pelo trabalhador por conta de outrem;
- c) Fotocópia da declaração de IRS do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação, bem como declaração dos descontos efetuados, emitida pelos serviços da Segurança Social, a apresentar pelo trabalhador por conta própria, sendo que, em caso de dispensa da declaração de IRS, devem os candidatos entregar certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

8

(doravante designada AT), donde conste a natureza e o montante total dos rendimentos comunicados a esta entidade, bem como o valor do imposto suportado relativamente aos mesmos;

- d) Declaração da AT comprovativa da inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar.
- e) Documentos de identificação de todos os membros do agregado familiar.

Consoante a situação do candidato ou dos membros do agregado familiar, deverão ser, ainda, tomados os seguintes procedimentos:

- f) Nos casos de prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas), deve a situação ser confirmada através de declaração do empregador;
- g) Os reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que atribui a pensão, com a indicação do seu montante;
- h) Os desempregados devem comprovar a respetiva situação mediante declaração do Instituto do Emprego e Formação Profissional ou dos Serviços da Segurança Social, referindo o montante do subsídio de desemprego que eventualmente se encontram a receber;
- i) Os beneficiários de Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de documento emitido pelos serviços da Segurança Social, referindo o montante da prestação mensal auferida, quais os restantes beneficiários que estão incluídos nesse mesmo processo, indicando ainda qual o acordo de inserção celebrado;
- j) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte dos elementos do agregado familiar, deve ser apresentado um comprovativo emitido por um organismo de proteção social;
- k) A situação de estudantes, maiores de idade, deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou pelo Cartão de Estudante atualizado;
- l) A situação de incapacidade deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, com a indicação do grau de incapacidade;
- m) A situação de grave enfermidade deverá ser comprovada mediante declaração clínica competente;
- n) As famílias monoparentais devem apresentar fotocópia do comprovativo da regulação das responsabilidades parentais e a indicação do valor da pensão de alimentos;
- o) Existindo arrendamento, fotocópia do contrato e fotocópia do último recibo de renda ou, não havendo um e outro, declaração do montante da renda e algum recibo comprovativo de despesa relacionada com a habitação;
- p) Se o candidato tiver ordem de despejo, fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado.



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

8.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

Sem prejuízo da documentação prevista que deve instruir a candidatura, e sempre que se revele necessário à adequada instrução e apreciação do processo, poderão ainda ser solicitados outros documentos instrutórios adicionais.

9. APRECIÇÃO E PONTUAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. São motivos de exclusão das candidaturas apresentadas, os seguintes:

- a) a não apresentação, no prazo fixado para o efeito, de qualquer um dos documentos necessários à instrução da candidatura;
- b) a desistência da candidatura;
- c) a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

2. Após o termo do prazo para apresentação de candidaturas, o Serviço de Educação e Ação Social da Câmara Municipal, ordenará as mesmas e será afixada, num prazo de 20 dias úteis, a lista de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos excluídos, com a indicação, no caso destes últimos, do motivo da exclusão.

3. A apreciação das candidaturas para atribuição de uma habitação ao abrigo do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1º Direito, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, é feita de acordo com os critérios de ponderação transparentes, objetivos e uniformes que integram a matriz de classificação constante no Anexo I do presente Aviso.

4. Os candidatos serão ordenados por ordem decrescente de classificação, após apreciação dos critérios de ponderação mencionados no número anterior.

5. Os candidatos serão notificados da lista de classificação provisória por carta registada e disporão de um prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da receção para se pronunciarem, querendo, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), podendo, para o efeito, solicitar ao SAS, certidões relativas à ordenação das candidaturas.

10. VALIDADE DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

Os procedimentos concursais cessam com a atribuição da totalidade dos fogos, sem prejuízo da lista de ordenação final apurada para a respetiva habitação permanecer válida por um período de 12 meses, caso a mesma venha a ficar desocupada, por decisão superveniente.

11. LOCAL E FORMA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS

1. Apurados os concorrentes, será elaborada e afixada a respetiva lista de atribuição definitiva a qual constará a classificação final das candidaturas e a respetiva ordenação.



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

2. A referida lista discriminará as candidaturas apresentadas, com indicação da correspondente classificação, ordenadas por ordem decrescente em resultado da aplicação da matriz de classificação, bem como a tipologia de habitação adequada a cada agregado familiar.

3. Da publicitação da lista constará, ainda, a indicação do local, datas e horário em que o processo de atribuição poderá ser consultado por qualquer concorrente.

4. A lista de candidatos será divulgada na página eletrónica do Município de Benavente (www.cm-benavente.pt) e por Edital, a afixar nos locais de estilo, sem prejuízo da existência de audiência de interessados.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

O montante da renda mensal é calculado nos termos do artigo 21.º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, na redação atual.

Benavente

ANEXO I

Matriz de Classificação

Valores		Critério		Pontos	Ponderação	Pontuação
Situação habitacional	Caracterização da habitação	Sem alojamento/Precariedade		20	45%	
		Habitação com más condições de habitabilidade/Insalubridade e Insegurança		20		
		Sobrelotação		20		
		Inadequação da habitação em situação de deficiência ou incapacidade		20		
		Sobrecarga de custos com a renda ou crédito à habitação		20		
Caracterização	Rendimento	Rendimento do agregado relativamente a um rendimento máximo	Valor mensal dos rendimentos (VA) N.º elementos do agregado (N)	RMC	40 %	



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

			$P = \frac{[1 - VA/N/Rm] \times 20}{se\ RM/N \geq VA = 0}$			
			Rendimento médio mensal de referência (Rmm) = 4xIAS = 2.150,24 €			
	Taxa de esforço	Taxa de esforço (relação entre a renda ou prestação da habitação e o RMM per capita)	Renda atual Rendimento médio mensal	Superior a 40 %		
Situação	Fragilidade	Tempo de residência/trabalho no			15 %	
		- Mais de 10	15			
		- De 5 a 10	10			
		Inferior a 5 e até 2 anos	5			

Para efeitos do disposto na presente Matriz de Classificação considera-se:

- «Precariedade», as pessoas em situação de sem-abrigo, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento;
- «Insalubridade e insegurança» nos casos em que a pessoa ou o agregado vive em local, construído ou não, destituído de condições básicas de salubridade, segurança estrutural, estanquidade e higiene ou por ser uma edificação sem condições mínimas de habitabilidade;
- «Sobrelotação» quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos;



município
BENAVENTE

Praça do Município, 2130-038 Benavente
t. 263 519 600 e. gap@cm-benavente.pt NIF. 506 676 056

- d) «Inadequação» por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação:
 - i) Tem barreiras no acesso ao piso em que se situa; e ou
 - ii) As medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.
- e) «Deficiência», pessoa com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;
- f) «Sobrecarga de custos com a renda ou a prestação mensal do crédito à habitação» quando esta implique uma taxa de esforço superior a 40 /prct. do rendimento médio mensal, nos termos do artigo 9.º do DL 37/2018, de 04 de junho.

Paços do Município, 30 de março de 2026

A Presidente da Câmara Municipal,

Sónia Patrícia da Silva Ferreira Quintino